

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 74/2017**  
**(Ref. Dispensa de Licitação nº 28/2017)**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Trombetta, 35, na cidade de Engenho Velho, RS, inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo seu agente político **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de '**LOCATÁRIO**', e de outro lado **CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE – MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTHEPHALEN**, inscrita no CNPJ sob nº 89.986.400/0010-12, neste ato representada pelo Presidente do Conselho, **Sr. Claudiomiro Rissotto**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 534.573.070-91, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho – RS, doravante denominada simplesmente de '**LOCADOR**', tem por certo e contratado a locação de um imóvel, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

**DO OBJETO DA LOCAÇÃO.**

O locador sendo proprietário de um imóvel situado na Rua Ângelo Rissotto, nº 501, na cidade de Engenho Velho – RS, loca, como locado tem, as dependência do Salão da Capela.

**FIM A QUE SE DESTINA.**

Destina-se o presente imóvel para desenvolver as atividades de realização do **II Encontro de Bandas Marciais**, organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Engenho Velho, RS.

**PRAZO DA LOCAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 11 de dezembro de 2017. Sendo que, o Locatário utilizará o Imóvel locado nos dias 01 de dezembro de 2017 e 02 de dezembro de 2017.

## **DO VALOR DA LOCAÇÃO**

O valor total da locação será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** os quais serão pagos em parcela única pelo Locatário em até 7 (sete) dias uteis, após a assinatura do presente instrumento.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por Conta da seguinte dotação orçamentária:

**0301 04 122 0004 2010 33903910000000- 0001**

## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **DO LOCATÁRIO:**

- Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel;
- Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
- Facultar ao locador a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária;
- Entregar o imóvel, ao final do contrato em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação;
- O Locatário deverá fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico e papel toalha);
- O locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de limpeza e conservação, não podendo fazer nenhuma alteração no imóvel sem o expresse consentimento do locador, assim como deverá restituí-lo no final dos períodos da locação em perfeito estado de conservação.

### **DO LOCADOR:**

- Entregar em locação e pelo prazo combinado o imóvel objeto deste Contrato, em perfeito estado de Limpeza;
- Cumprir as demais Cláusulas contratuais;
- Efetuar os pagamentos das despesas de consumo de água, energia elétrica e limpeza do imóvel após a realização do evento;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Engenho Velho, RS, aos 30 de novembro de 2017.

---

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**Locatário**

---

**Claudio Miros Rissotto**  
**Presidente do Conselho**  
**Locador**